CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 005 / 2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
PROCESSO Nº 048 /2010

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, n. 440 , Barra do Turvo – SP, torna público que se acha aberta a presente Tomada de Preços, sob nº 001/2010, tipo **"MENOR PREÇO"**, empreitada por Preço Global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

1.2. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO":**

1.2.1. Para os Cadastrados até as 14:00 horas, do dia 25 de agosto de 2010.

1.2.2. Para os não cadastrados até as 14:00 horas, do dia 20 de agosto de 2010.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - "PROPOSTA"**:

1.3.1. Para os Cadastrados e não Cadastrados até às 14:00 horas, do dia 25 de agosto de 2010.

1.4. Os **Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA"** deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, situada a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440 – Barra do Turvo – SP, na sede institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** ocorrerá às 15:00 horas do dia 25 de agosto de 2010, na Sala da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - "PROPOSTA",** desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução da 1ª Etapa da reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme projeto arquitetônico básico, planilha orçamentária referencial, memorial descritivo, cronograma que fazem parte integrante deste edital, na condição de anexos com fornecimento de materiais e mão-de-obra e projetos executivos complementares que se referem às instalações prediais.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo;
3.1.2. Anexo II: Projetos Básicos;
3.1.3. Anexo III: Balanço Patrimonial (transcrição);
3.1.4. Anexo IV: Fórmulas de Liquidez Geral e de Solvência;
3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração;
3.1.6. Anexo VI: Minuta do Contrato;
3.1.7. Anexo VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.1.8. Anexo VIII: Declaração de visita do local da obra (modelo).

3.2 Constitue parte integrante deste edital de licitação o Projeto Arquitetônico básico, ficando a disposição das empresas para consulta e retirada de cópia, os quais serão entregues junto com este edital gravados em CD-R a ser fornecido pelos interessados.

3.2.1. As empresas licitantes poderão optar por ser colocado em pendrive, mediante o fornecimento deste dispositivo pela empresa interessada.

3.3 Ficam de responsabilidade da empresa construtora a elaboração dos projetos executivos complementares que se referem as instalações prediais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, proveniente da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

01 031 0001 1001 0000 - Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara

ficha 4.4.90.51.00 001 - Obras e Instalações

4.2. A previsão orçamentária de custo desta 1ª etapa da obra é de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.2. Das Restrições:

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.3. Com falência decretada.

5.2.1.4. Consorciada.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a **30** (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, com registro efetuado com data anterior à publicação da licitação, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

c.3.1) Fazenda Federal:

c.3.1.1) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c.3.1.2) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c.3.3) Fazenda Estadual:

c.3.3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

c.3.3) Fazenda Municipal:

c.3.3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c.4) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

c.5) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

c.6) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

c.6.1) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

d) Qualificação Econômica Financeira

d.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;

d.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº. 6.404 / 76 (Lei das Sociedades Anônimas), publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

d.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – "SIMPLES NACIONAL" :

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

d.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;

d.3) Comprovação de **Capital Social** devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, sendo:

d.3.1) Para empresas participantes : comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a **R$ 23.900,00** (vinte mil e novecentos reais), demonstrado no Anexo IV, que deverá ser apresentado;

d.4) Comprovação de **prestação de garantia** para participação da licitação, sendo:

c.4.1) Para a empresa participante: no valor de **R$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais), podendo ser em caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega dos envelopes.

d.5) A garantia deverá ser efetuada até às 15h 00 do dia 24 de agosto de 2010.

d.5.1) A garantia será liberada após a assinatura do contrato para o licitante 1º classificado e aos demais após a fase de julgamento da proposta.

d.6) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral – ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,50, calculados pelas fórmulas apresentadas no anexo V do edital e com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição) – Anexo III do Edital;

e) Qualificação Técnica

e.1) Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA.

e.2) As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são:

- **Empresas participantes 1º Lote**

Item	Descrição	Acervo mínino (unid)
01.01	Execução, reforma e ampliação de edifício com finalidade de uso INSTITUCIONAL ou público.	**500,00 m²**

e.2.2) A licitante deverá apresentar o quadro resumo dos serviços e os correspondentes atestados de comprovação;

e.3) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

e.4) Atestado de visita efetuada por **responsável técnico da empresa**, conforme modelo ANEXO VIII, comprovando que o mesmo visitou o local da obra em um dos quatro dias disponíveis para visita, conforme consta no item d.4.1;

e.4.1) O responsável técnico de cada empresa deverá comparecer até dois dias antes de vencimento do prazo de entrega dos envelopes n. 01 - Documentos, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo – SP, munido de sua carteira de Registro Profissional no CREA, comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e com a cópia autenticada da Certidão de registro da empresa licitante emitida pelo CREA, para, junto com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, proceder à visita.

e.5) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

e.6) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

e.7) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e.8) Declaração expressa de que a empresa:

e.8.1) Aceita todas as condições contidas neste Edital;

e.8.2) Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Câmara Municipal de Barra do Turvo que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

f) Regularidade trabalhista

f.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VI do edital.

6.2.1.2. <u>Requisitos para os não Cadastrados:</u>

a) Habilitação Jurídica

a.1) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.3.1) Fazenda Federal:

b.3.1.1) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.3.1.2) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.3.3) Fazenda Estadual:

b.3.3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

b.3.3) Fazenda Municipal:

b.3.3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.4) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

b.5) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

b.6) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

b.6.1) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

c) Qualificação Econômica Financeira

c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

c.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – "SIMPLES NACIONAL" :

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

c.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;

c.3) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, sendo:

c.3.1) Para empresas participantes : comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a **R$ 23.900,00** (vinte mil e novecentos reais), demonstrado no Anexo IV, que deverá ser apresentado;

c.4) Comprovação de prestação de garantia para participação da licitação, sendo:

c.4.1) Para a empresa participante : no valor de **R$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais), podendo ser em caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega dos envelopes.

c.5) A garantia deverá ser efetuada até às 15:00 h do dia 24 de agosto de 2010.

c.5.1) A garantia será liberada após a assinatura do contrato para o licitante 1º classificado e aos demais após a fase de julgamento da proposta.

c.6) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral – ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,50, calculados pelas fórmulas apresentadas no anexo V do edital e com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição) – Anexo V do Edital;

d) Qualificação Técnica

d.1) Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA.

d.2) As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são:

- **Empresas participantes**

Item	Descrição	Acervo mínino (unid)
01.01	Execução, reforma e ampliação de edifício com finalidade de uso INSTITUCIONAL ou público.	**500,00 m²**

d.2.1) A licitante deverá apresentar o quadro resumo dos serviços e os correspondentes atestados de comprovação;

d.3) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

d.4) Atestado de visita efetuada por **responsável técnico da empresa**, conforme modelo ANEXO VIII, comprovando que o mesmo visitou o local da obra em um dos quatro dias disponíveis para visita, conforme consta no item d.4.1;

d.4.1) O responsável técnico de cada empresa deverá comparecer até dois dias antes de vencimento do prazo de entrega dos **envelopes n. 01 - Documentos**, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo – SP, munido de sua carteira de Registro Profissional no CREA, comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e com a cópia autenticada da Certidão de registro da empresa licitante emitida pelo CREA, para, junto com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, proceder à visita.

d.5) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

d.6) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

d.7) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

d.8) Declaração expressa de que a empresa:

d.8.1) aceita todas as condições contidas neste Edital;

d.8.2) que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Câmara Municipal que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

e) Regularidade trabalhista

e.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VI do edital.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações :

7.1.1.1. Tomada de Preços nº 001/2010.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilha de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.7. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.8. Condições de pagamento: Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.9. Prazo de início dos Serviços: após a assinatura do Contrato.

7.1.1.10. Prazo de execução: O prazo de execução da Obra não poderá ser superior a 100 (cem) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços.

7.1.1.09. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.12. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a **"Documentação para Habilitação"** e **"Proposta",** deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição **"ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO"** e **"ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA"** nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA".**

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial.

10.1.5. Os envelopes **"PROPOSTAS"** das Empresas **"INABILITADAS"** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.8 Critérios para Fins de Habilitação

10.1.8.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.1.8.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes ***"PROPOSTAS"*** dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.2.7. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.2.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgarem necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

a) Composição de Preços;
b) Curva ABC de insumos;
c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
d) Taxas de Encargos Sociais;
e) Demonstrativo de BDI.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que :

a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração;

c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Câmara, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação :

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato:

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução das obras não poderá ser superior a cem (100) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços.

11.4. Do pagamento

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado de acordo com a medição mensal sempre ao final de cada mês, da obra devidamente executada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro; o pagamento será em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser :

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS :

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 às 09:30h e das 13:30 às 17:00h.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo – SP, no horário das 8:00h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escritos e dirigidos a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Barra do Turvo, 02 de agosto de 2010.

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal